

Concorrência nº 025/2022/SENAR/MT

Processo nº: 79676/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 025/2022/SENAR/MT, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO AVANÇADO DE CAPACITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, solicitado **pela Empresa TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do: **Item 10 - IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos

envelopes.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa o qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **9 de outubro de 2022 as 17h18min**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **19/10/2022 às 08h30min** (horário Local), na Sede do Sindicato Rural de Cáceres-MT, localizado na Av. Santos Dumont, S/NºCaixa Postal 140Aeroporto78.200-000.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

## **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

Bom dia aos membros da CPL!

Sobre o item 4.7 do edital, "É de responsabilidade da contratada a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, a obtenção do Alvará de Construção, bem como a abertura e baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a obtenção do Habite-se";

1ª Dúvida: Por se tratar de uma obra de reforma onde não há alteração na estrutura ou aumento de área construída, é necessário obter alvará de construção?

2ª Dúvida: Como será essa aprovação de projetos, pois a contratante não deveria fornecer o projeto aprovado, e então somente licitar a execução?

Sem mais, ficamos neste aguardo.

Atenciosamente.

Em resposta ao questionamento:

1. ***Por se tratar de uma obra de reforma onde não há alteração na estrutura ou aumento de área construída, é necessário obter alvará de construção?***

A necessidade de emissão do alvará de construção fica a critério dos órgãos regulamentadores locais, o mesmo vale para os demais documentos exigidos no contrato e/ou edital, necessários para realização dos serviços contratados. Na ocasião de **dispensa** de algum dos documentos por parte do órgão regulamentador, a CONTRATADA deverá apresentar um documento oficial emitido pelo referido órgão informando a dispensa.

2. ***Como será essa aprovação de projetos, pois a contratante não deveria fornecer o projeto aprovado, e então somente licitar a execução?***

O fornecimento dos projetos para realização da reforma serão apresentados pela CONTRATANTE quando houver a necessidade e exigência dos mesmos, contudo, a aprovação e registro dos mesmos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, haja vista que integram o processo de emissão do alvará de construção e dos demais documentos exigidos. Havendo a necessidade de realização de alterações, correções ou inclusões de informações contidas nos projetos, a CONTRATADA deverá informar ao *FISCAL* e/ou *GESTOR* do contrato, para as devidas providências.

Na hipótese de **não haver** necessidade de projetos para realização dos serviços contratados, com objetivo de subsidiar a realização dos serviços, a CONTRATANTE poderá fornecer os projetos pertinentes.

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 13 de outubro de 2022.

(Original Assinado)

**Natanael Marques de Alcantara**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação